



Diário Oficial Eletrônico

Ano IX - Edição Nº 1965 | Aquidauana - MS | quinta-feira, 4 de agosto de 2022 - 3 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1	LICITAÇÕES.....	2
LEIS	1	EXTRATOS	2
DECRETOS	2		

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA N.º 2.793/2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA PARAGUAIA DE AQUIDAUANA/MS.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal expressamente autorizado a firmar Termo de Contribuição com a entidade sem fins lucrativos **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA PARAGUAIA DE AQUIDAUANA/MS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.751.793/0001-30, o valor limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sob forma de cooperação financeira do Município para auxílio da entidade na contratação de empresa especializada em organização de eventos, tendo em vista a realização da 14.ª Festa da Sopa Paraguaia pela entidade beneficiada.

Art. 2.º - A entidade beneficiada deverá promover, em contrapartida ao repasse de que trata esta Lei, a organização e realização da 14.ª Festa da Sopa Paraguaia, evento também em comemoração aos 130 (cento e trinta) anos de fundação do município, a ser realizada no dia 06 de agosto de 2022, evento tradicional na cidade, de cunho cultural e gastronômico.

Art. 3.º - O valor a ser repassado para entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), será devidamente especificado conforme plano de trabalho e demais documentos acostados e que ficam fazendo parte integrante da presente lei, mediante disponibilização de recursos previstos em dotação orçamentária existente.

Parágrafo único. A colaboração será concedida mediante a apresentação do Plano de Trabalho condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Pública Municipal.

Art. 4.º - Para disciplinar o recebimento e a aplicação dos recursos concedidos por essa Lei, o Poder Executivo Municipal celebrará Termo de Contribuição, no qual serão definidas todas as diretrizes e condições da avença.

Art. 5.º - A entidade beneficiada submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo estando obrigada a prestar contas à municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento das parcelas mensais, com os demonstrativos exigidos no termo.

§ 1.º - A entidade deverá efetuar abertura de conta corrente específica em instituição financeira oficial, a fim de receber e movimentar os valores dos repasses, objeto da presente Lei.

§ 2.º - A entidade está autorizada a utilizar o valor do repasse exclusivamente para custear despesas de acordo com o plano de trabalho e objeto definido nesta Lei.

§ 3.º - A entidade deverá fazer constar em material de divulgação e/ou mídias sociais o apoio do Município de Aquidauana.

Art. 6.º - As despesas oriundas da execução dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do fluente exercício, podendo ser suplementada, se necessário, observando-se para esse fim o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64 e suas alterações, e também os termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7.º - A contribuição de que trata esta Lei não se enquadra na Lei Federal n.º 13.019, de 31.07.2014, por se tratar de despesas que não correspondem à contraprestação direta de bens e serviços e não são reembolsáveis pelo receptor, nos termos do art. 12, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 8.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 03 DE AGOSTO DE 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretaria Municipal de Administração - **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretaria Municipal de Produção - **Paula Sousa Polini**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira Chaves De Castro**
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretaria Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 102/2022

“Dispõe sobre a transferência de cargo em provimento em comissão”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos VII e XXIV, da Lei Orgânica Municipal e art. 109 da Lei Complementar nº 011/2009, de 09 de janeiro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica transferido, 01 (um) cargo de provimento em comissão, de Núcleo de Imprensa, Símbolo DGA-07, do Gabinete do Prefeito/Agência de Comunicação Social-AGECOM, para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 03 de agosto de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

O Município de Aquidauana/MS, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos vem por meio deste, nos termos da cláusula 9.2 do edital convocar para assinatura da **Ata de Registro de Preços nº 41/2022**, oriunda do **Pregão Presencial nº 22/2022** os representantes legais ou seus procuradores (munidos da devida procuração) das licitantes: **MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI EPP, N&N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.**

. Para atender a presente convocação, os representantes legais deverão comparecer em cinco dias úteis, o qual expirar-se-á dia **11/08/2022**, às 12:00h, na sala do Núcleo de Licitações da Prefeitura Municipal de Aquidauana sito à rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, neste Município, CEP 79.200-000.

Aquidauana/MS, 04 de agosto de 2022.

Solange de Jesus Arruda Garcia
Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

PARTES:

Contratante: MUNICIPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: PROMICON PROJETOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E CONTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Reprogramação de Valor do Contrato Administrativo n.º 159/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para serviços de reforma e ampliação do CMA Centro Municipal de Alfabetização Emília Alves Nogueira, Município de Aquidauana - MS.

2.1. A Referida reprogramação tem como objetivo realizar serviços complementares da planilha, bem como, outros ajustes necessários, constantes na Justificativa Técnica em anexo.

O presente termo aditivo é no valor de **R\$ 18.423,43 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos)**.

2.2. Fica alterada a cláusula terceira do contrato que passa a ter a seguinte redação: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 544.506,95 (quinhentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e seis reais e noventa e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 27 de julho de 2022.

ASSINANTES:





Contratante: PREFEITO MUNICIPAL - Odilon Ferraz Alves Ribeiro.

Contratada: PROMICON PROJETOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E CONTRUÇÕES EIRELI - Rep. Edemil de Souza Garcia.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nos termos do art. 32, da Lei nº13.019/2014 a Prefeitura de Aquidauana através da Secretária Municipal de Assistência Social, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil: Associação Benemerita Avivamento de Deus.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Forma da transferência: 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 20 – Secretária Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 20.02 – Secretária Municipal de Assistência Social

FUNCIONAL: 08.244.0218 – Assistência Comunitária

PROJETO/ATIVIDADE: 2.062 – Apoio as entidades sem fins lucrativos

ELEMENTO: 33.50.43.00.00.00.00.01.0000 – Subvenções sociais

A Prefeitura Municipal de Aquidauana abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Prefeito Municipal.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Aquidauana, 30 de junho de 2022.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE APOIO FINANCEIRO Nº 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO MUNICIPAL, E O AQUIDAUANENSE FUTEBOL CLUBE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, com início em **20/07/2022 a 31/08/2022**, conforme dispõe o Termo de Apoio Financeiro nº 001/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do **Termo de Apoio Financeiro nº 001/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA: FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Aquidauana, MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

Aquidauana, 20 de julho de 2022.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Wellington Moresco – Diretor da Fundação de Desporto.

João Garcia Ferreira – Presidente Aquidauanense Futebol Clube.

